

REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO E MARKETING

Artigo 1º

Definição, Composição e Especificação

1 – A Comissão de Promoção e Marketing, nos termos previstos no nº 4 do Art.º 3º do Regulamento Interno da Direcção da CVRLx é um órgão consultivo da direcção e tem a seguinte composição:

- a) Um Coordenador que desenvolve a actividade da Comissão, sendo seleccionado pela Direcção de entre os seus dois Vogais;
- b) Dois elementos pertencentes à Produção, designados em Conselho Geral;
- c) Dois elementos pertencentes ao Comércio, designados em Conselho Geral.

Artigo 2º

Imparcialidade e Confidencialidade

1 – A Comissão de Promoção e Marketing e todos os elementos que a constituem, devem estar livres de qualquer pressão comercial, financeira ou de qualquer outra natureza que possam influenciar as suas decisões.

2 – A Comissão de Promoção e Marketing e todos os elementos que a constituem devem também se encontrar obrigados ao dever de confidencialidade no que respeita à informação e documentação sujeita a análise, bem como das decisões tomadas sobre as matérias colocadas em ordem de trabalhos.

Artigo 3º

Competências e funcionamento

1 – A Comissão de Promoção e Marketing e todos os elementos que a constituem, devem estar livres de qualquer pressão comercial, financeira ou de qualquer outra natureza que possam influenciar as suas decisões.

2 – Compete à Comissão de Promoção e Marketing, em matérias relacionadas com as actividades da CVRLx em acções de promoção e marketing, interna ou externa, dos produtos por ela certificados:

- a) Apreciar e emitir pareceres solicitados pela Direcção da CVRLx;
- b) Emitir parecer previamente à elaboração do plano anual de actividades da CVRLx;
- c) Definir e propor estratégias, de acordo com orçamentação anual, para apreciação da Direcção da CVRLx;
- d) Representar a CVRLx, através de nomeação pela Direcção, em acções a desenvolver.

3 – A Comissão de Promoção e Marketing reúne por solicitação da Direcção ou por sua própria iniciativa e deverá cumprir os procedimentos a seguir enunciados:

- a) As convocatórias serão efectuadas com a antecedência de 7 dias e deverão conter a ordem de trabalhos bem como a documentação de suporte;
- b) As reuniões só podem ter lugar com a presença do Coordenador da Comissão e de pelo menos um elemento da Produção e de um elemento do Comércio;

- c) As decisões são tomadas de acordo com a maioria dos presentes e comunicadas à Direcção da CVRLx através do Coordenador da Comissão;
- d) Todos os documentos apresentados pela Comissão de Promoção e Marketing são dirigidos à Direcção da CVRLx e assinados por todos os elementos presentes na reunião que os originou;
- e) Os elementos que constituem a Comissão de Promoção e Marketing devem respeitar as regras de funcionamento da CVRLX, salvaguardar a confidencialidade das matérias tratadas e da informação disponibilizada, manter a independência de quaisquer interesses comerciais ou outros relacionados com a sua actividade na CVRLx.

4 – A Comissão de Promoção e Marketing pode também ser consultada por via electrónica, devendo essas consultas serem dirigidas a todos os membros que a constituem e as respostas devem ser enviadas num prazo máximo de 5 dias uteis.

Regulamento aprovado em Conselho Geral de 28 de Maio de 2015